



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 388, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
COMISSÃO PARA TOMADAS DE
CONTAS ESPECIAL CONFORME
DETERMINAÇÃO CONSTANTE NO ITEM
9.3 E 9.4 DO ACÓRDÃO Nº 1.231/2022 –
TCU – Plenário.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa – TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial;

CONSIDERANDO a determinação constante no item 9.3, do Acórdão nº 1.231/2022 – TCU – Plenário, que determina a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) referente às irregularidades relacionadas com a Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda.;

CONSIDERANDO a determinação constante no item 9.4, do Acórdão nº 1.231/2022 – TCU – Plenário, que autorizar, desde logo, as citações da Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda., em solidariedade com o Sr. Luciano Henrique Sordine Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a **Comissão de Tomada de Contas Especial**, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, referente ao item 9.3 do Acórdão nº 1.231/2022 – TCU – Plenário, quanto às irregularidades relacionadas com a **Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda.**

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Sérgio Luis Fernandes – mat. 000930

MEMBROS: Marcia José de Almeida – mat. 004065;
Roberto Ribeiro Martins – mat. 004405.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único. As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º As atividades da Comissão de Tomada de Contas Especial deverão ser conduzidas em consonância à instrução Normativa – TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial.

Art. 5º A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá concluir os trabalhos e protocolar no Sistema Informatizado de Tomada de Contas Especial (e-TCE) o Relatório Final e seus apensos da Tomada de Contas Especial, respeitando o prazo determinado no art. 11, da Instrução Normativa – TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo,
10 de junho de 2022.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL